

Licitação

De: controle.interno@pmbvt.sc.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 15:41
Para: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br
Assunto: Fwd: Comunicação da Ouvidoria 347/2025 - [Importante] E - mail Automático - Não Responda

----- Mensagem original -----

Assunto: Comunicação da Ouvidoria 347/2025 - [Importante] E - mail Automático - Não Responda

Data: 2025-02-14 17:28

De: TCE/SC <systemas.ouvidoria@tcesc.tc.br>

Para: Comunicante <controle.interno@pmbvt.sc.gov.br>



Ouvidoria

14 de Fevereiro de 2025

Comunicação nº 347/2025

Excelentíssimo Senhor Francisco Carlos Schiessl, Prefeito/a de Bela Vista do Toldo.

(A/C do responsável pelo Controle Interno / Chefe de Gabinete)

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para, com base no art. 10 da Resolução N. TC-28/2008, solicitar informações em razão de comunicação recebida, cujo teor segue abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo

Área da irregularidade: Administração

Fraude/Corrupção: Não sei

Assunto: Licitação - obras e serviços de engenharia

Período: Em andamento

Valor: 45.000,00

Descrição: O edital 001.25 - FMA Dispensa de licitação que tem por objeto "Contratação de Profissional/empresa habilitados para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia/arquitetura para a elaboração de 01 (um) Projeto de implantação de 01 conjunto habitacional destinado à população de baixa renda de acordo com IN ? 54, contendo a previsão de edificação de 15 (quinze) unidades habitacionais de 49,91 m2 no âmbito do programa SC ? Mais Moradia, destinado a famílias na extrema pobreza e abaixo da linha da pobreza, bem como protocolo, acompanhamento, estudos e adequações até sua liberação junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina ? IMA SC ? Protocolo SinFat Web sob CÓD. FCEI 71.11.05." Não possui informações necessárias para seguir seguindo o art 72 e 75 da lei de licitações. A documentação disponível não possui nenhum detalhe técnico muito menos projeto básico. Assim como não está disponível o ETP. Tornando- se inexequível.

Destaco que as informações e demais esclarecimentos que entender pertinentes devem ser prestados no **prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta solicitação** - art. 10, §1º, da Resolução N. TC-28/2008, devendo ser encaminhados ao e-mail **ouvidoria@tcesc.tc.br**

Atenciosamente,

Walkiria Machado Rodrigues Maciel
Auditora Fiscal de Controle Externo
Diretora da Ouvidoria - TCE/SC

Arquivos Anexos

[2025-347\(@\)27880.pdf](#)

Licitação

De: Lenon Taques <taqueslenon@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 17:09
Para: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br
Assunto: Dispensa Eletrônica nº 001/2025 – Impugnação ao edital e pedido de esclarecimentos
Anexos: Anexo 1 - Procuração - Nature Engenharia.pdf; Anexo 3 - Printscreens.jpg; Anexo 2 - Impugnação.pdf

Prezados,

Eu, **Lenon Taques**, procurador da empresa **Nature Engenharia [Anexo 1 – Procuração]**, venho por meio deste apresentar questionamentos referentes à **Dispensa Eletrônica nº 001/2025**.

Identificamos pontos que demandam esclarecimentos:

- 1 – Prazo de impugnação:** o edital foi publicado em 14/02, sexta-feira, estabelecendo a abertura para 19/02, quarta-feira. Neste cenário, verifica-se a inexistência de prazo hábil para impugnação, considerando que o prazo legal de 3 (três) dias úteis anteriores coincide com a própria data de publicação do instrumento convocatório. Assim, paradoxalmente, apresentamos esta impugnação [**Anexo 2 – Impugnação**], que embora formalmente intempestiva, questiona justamente a exiguidade do prazo estabelecido, inferior a 24 horas úteis entre a publicação e o certame.
- 2 – Processo arquivado no órgão ambiental:** constatamos que o processo mencionado no edital consta como "arquivado" no sistema do órgão ambiental [**Anexo 3 – Printscreens do sistema "Consultas" do IMA**]. Tal situação demanda esclarecimentos, considerando o impacto desta condição na elaboração das propostas.
- 3 – Status do processo:** o instrumento convocatório também não especifica se já foram apresentados estudos anteriores ou se existem complementações solicitadas pelo órgão ambiental. Presume-se que sim, afinal o processo já foi protocolado no IMA. Esta informação é fundamental, visto que eventuais exigências complementares podem alterar substancialmente a complexidade e o escopo dos trabalhos.
- 4 – Objeto genérico:** por fim, observamos que o edital menciona apenas o termo "*liberação*", sem especificar se contempla a obtenção de Licença Ambiental Prévia (LAP); de Licença Ambiental de Instalação (LAI); ou de Licença Ambiental de Operação (LAO), individualmente ou em conjunto, o que impacta diretamente na precificação dos serviços.

Solicito confirmação de recebimento e manifestação quanto aos pontos apresentados, considerando a urgência imposta pelos prazos estabelecidos.

Obrigado desde já pela atenção dispensada.

Atenciosamente,

Lenon Taques
OAB/SC 60.933



TAQUES
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

Judicial e extrajudicial

OUTORGANTE

NATURE ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 26.610.133/0001-73, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 330, Sala 02, Centro, Canoinhas/SC, Brasil, (47) 3622-5577 e (47) 99105-5886, alineflorestal@hotmail.com.

OUTORGADOS

TAQUES ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.936.503/0001-01, com sede na Rua Frei Menandro Kamps, 297, Sala 1, Centro, Canoinhas/SC, CEP: 89460-098, representada por seu sócio proprietário LENON TAQUES, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina (OAB/SC) sob o nº 60.933, com endereço profissional na Rua Major Vieira, 706, Sala 02, Centro, Canoinhas/SC, CEP: 89460-052, telefone (47) 9 9232-1698, e-mail: taqueslenon@gmail.com.

OBJETO

Constituição de procurador para atuar em todas as questões judiciais e extrajudiciais que se fizerem necessárias à defesa dos direitos e interesses do outorgante, podendo o procurador realizar todos os atos necessários para tanto, conforme poderes a seguir especificados.

PODERES

Matérias judiciais: o procurador tem plenos poderes para propor, acompanhar e defender ações judiciais em todas as instâncias, incluindo a apresentação de petições iniciais, contestações, recursos, embargos e outros documentos processuais. Está autorizado a participar de audiências e atos judiciais, bem como a substabelecer a presente procuração com ou sem reserva de poderes, conforme necessário para a defesa dos direitos do outorgante.


Matérias extrajudiciais: o procurador está autorizado a representar o outorgante em repartições públicas, cartórios, prefeituras, autarquias e demais órgãos administrativos. Tem poderes para obter certidões, requerer documentos, realizar diligências administrativas, firmar compromissos e acordos, receber valores, dar quitação e assinar todos os documentos necessários à execução dos poderes conferidos nesta procuração.

Canoinhas, 21 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE AKEMI HAYASIDA PRUSSAKI
Data: 21/01/2025 17:32:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NATURE ENGENHARIA
Documento assinado digitalmente

 (47) 99232-1698

 taquesadvogados.com.br

 R. Frei Menando Kamps, 297 | Sala 1 | Centro | Canoinhas / SC | CEP: 89460-098



Ao Município de Bela Vista do Toldo
Comissão de Licitações

Dispensa Eletrônica nº 001/2025 – FMAS

IMPUGNAÇÃO

NATURE ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 26.610.133/0001-73, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 330, Sala 02, Centro, Canoinhas/SC, telefones: (47) 3622-5577 e (47) 99105-5886, e-mail: alineflorestal@hotmail.com, vem, respeitosamente, **impugnar o edital** da Dispensa Eletrônica nº 001/2025 – FMAS.

No dia 14/02/2025 (sexta-feira), o Município de Bela Vista do Toldo publicou edital referente à Dispensa Eletrônica nº 001/2025 – FMAS, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia/arquitetura:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – FMAS

N.º 6906784 - 14/02/2025 - Licitações - Prefeitura municipal de Bela Vista do Toldo

[Abrir/Salvar Original] [Imprimir Extrato]

Aviso de **Licitações** MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC AVISO DE **LICITAÇÃO** PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025 – FMAS DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – FMAS O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar **licitação**, na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Imagem 1: publicação da dispensa eletrônica no DOM/SC.¹

O edital distribuiu o prazo para cadastramento das propostas entre 14/02/2025 e 19/02/2025, às 08h15min, sendo que a sessão de abertura das propostas e início da disputa estão agendadas para o dia 19/02/2025 (quarta-feira).

Há uma irregularidade na contagem dos prazos: **o edital foi publicado no dia exato em que o prazo para impugnação se encerrava, ou seja, os licitantes não tiveram sequer 24 horas para exercer seu direito de questionamento**, tornando absolutamente inviável qualquer impugnação tempestiva.

¹ <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>



Vejamos:

Evento	Data	Dia útil?
Publicação do edital	14/02/2025 (sexta-feira)	Sim
Último dia para impugnação		
Fim de semana	15/02/2025 (sábado)	Não
	16/02/2025 (domingo)	Não
1º dia útil antes da abertura	17/02/2025 (segunda-feira)	Sim
2º dia útil antes da abertura	18/02/2025 (terça-feira)	Sim
Abertura das propostas	19/02/2025 (quarta-feira)	Sim

O prazo de impugnação ao edital deve encerrar-se 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

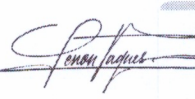
Verifica-se um paradoxo: a presente impugnação, embora legítima, já nascente intempestiva, pois o próprio edital impugnado impede qualquer questionamento dentro do prazo legal.

A impugnação exige tempo hábil para análise específica de suas cláusulas, identificação de possíveis irregularidades e elaboração fundamentada dos questionamentos, o que se torna inviável quando não se concede um prazo razoável.

Foram violados princípios da publicidade, isonomia e ampla concorrência, além de comprometer a transparência do processo (art. 5º, inciso XXXIII, da CF/1988 e arts. 3º e 11 da Lei nº 14.133/2021).

Ante o exposto, requer **(a)** o adiamento da sessão de abertura da Dispensa Eletrônica nº 001/2025 – FMAS e **(b)** a concessão de um prazo razoável para ampla publicidade do certame, sugerindo-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, garantindo tempo hábil para análise do edital e participação dos interessados.

Canoinhas, 17 de fevereiro de 2025.


Assinado digitalmente por LENON
GUSTAVO BATISTA TAQUES
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=83193987000135, OU=Presencial,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO,
CN=LENON GUSTAVO BATISTA TAQUES
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.17 17:08:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Lenon Taques
OAB/SC 60.933

LO (FCE)	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	ATIVIDADE	DATA DE FORMALIZAÇÃO	FASE ATUAL	Nº DOCUMENTO	M
8145	MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - TRECHO 05 - RIO D'AREIA DE CIMA	01612888000186	-	24/10/2022	Documento Assinado Digitalmente	628145/2022	BE
9711	Município de Bela Vista do Toldo	653.XXX-469-XX	71.11.05	-	Arquivado	-	BE
9716	Município de Bela Vista do Toldo	01612888000186	71.11.08	29/11/2023	Arquivado	-	BE
0772	Copérida - Bela Vista do	83573212007360	42.40.00	27/04/2023	Arquivado	-	BE

Licitação

De: ALT Arquitetura <alt.arq@outlook.com>
Enviado em: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 16:01
Para: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br
Assunto: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – FMAS (Solicitação de esclarecimento)

Prezados, boa tarde!

Em referência ao edital de Dispensa Eletrônica nº 001/2025, perguntamos:

Quais serão os elementos técnicos que deverão ser entregues para suprir o objeto?

No termo de referência é citado apenas "elaboração de 01 (um) Projeto de implantação de 01 conjunto habitacional", contudo a implantação de conjunto habitacional engloba diversos projetos, tais como Arquitetônico, Estrutural, Fundações, Hidrossanitário, Instalações elétricas e demais complementares.

Também é citado, o acompanhamento até a aprovação junto ao IMA/SC, desta forma gostaríamos de confirmar se esta contratação seria apenas para este fim (projeto+aprovação junto ao IMA/SC) ou se engloba outros projetos para fins de aprovação nos demais órgãos pertinentes (prefeitura e outros) ?

Aguardamos retorno para melhor composição de nossa proposta.
Agradecemos pela atenção!

Atenciosamente,
Alexandra Borba
Arquiteta e Urbanista
ALT Arquitetura & Consultoria | (51) 99375-9428

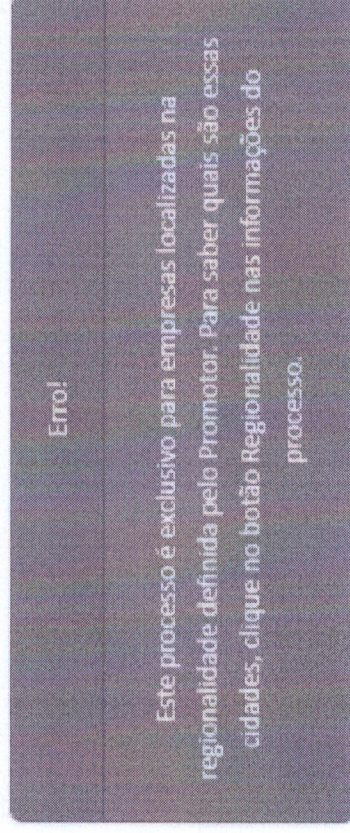
Licitação

De: Colibri Ambiental <colibriambiental@colibriambiental.com.br>
Enviado em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 08:02
Para: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br
Assunto: Dispensa Eletrônica nº. 001/2025
Anexos: 01.jpg

Bom Dia, tudo bem?

Em relação ao processo de dispensa eletrônica nº. 001/2025 o mesmo está limitando a participação de algumas regiões? O edital cita apenas que algumas empresas terão tratamento favorecido, porém, nada impedindo a participação.

Conforme imagem abaixo, tentamos cadastrar nossa proposta mas o sistema não permite.



Aguardo retorno e agradeço desde já!

Desejo um ótimo dia!

Atenciosamente,

COLIBRI ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL

Rua Lourenço Kanzler, nº 754 - Vila Lenzi - Jaraguá do Sul/SC
Fone / WhatsApp: (47) 3373-8664



C.I. nº 024/2025

Parecer nº 020/2025

Bela Vista do Toldo – SC, 18 de fevereiro de 2025.

Setor Solicitante: Setor de Licitações

Pedido: Parecer

OBJETOS: 1.) impugnação da empresa Nature Engenharia quanto ao prazo para impugnação; 2.) dúvidas da empresa ALT Arquitetura e Consultoria.

RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo formalizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia/arquitetura para a elaboração do projeto de implantação de 01 (um) conjunto habitacional destinado à população de baixa renda de acordo com IN-54, contendo previsão de edificação de 15 (quinze) unidades habitacionais de 49,91 m², no âmbito do PROGRAMA/SC – MAIS MORADIA.

1.) A empresa Nature Engenharia alega cerceamento de seus Direitos, dizendo que o edital foi publicado no exato dia em que o prazo para impugnação se encerrava, ou seja, os licitantes não tiveram sequer 24 horas para exercer seu direito de questionamento.

DA TEMPESTIVIDADE

Considerando a ausência de previsão na Legislação Municipal, inicialmente esclarece-se que o Departamento Jurídico se utilizará da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não prevê a inclusão de impugnações nos procedimentos de contratação via dispensa eletrônica.



Todavia, a referida IN fez-se analogia ao previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, em que "qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame".

Desta forma, considerando que a abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica está prevista para amanhã, dia 19/02/2025, a partir das 08h15min, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, www.bll.org.br, a empresa referida apresentou sua impugnação por meio eletrônico, reconhece-se a sua tempestividade.

Quanto ao mérito, opina essa assessoria jurídica pelo adiamento da abertura da sessão pública da Dispensa de Licitação no prazo conveniente da administração pública, notadamente por que a empresa ALT Arquitetura e Consultoria, suscitou dúvidas, que são analisadas no seguinte tópico.

2.) Da Suscitação de Dúvidas da ALT Arquitetura e Consultoria

Enquanto a primeira cingiu-se a impugnar o prazo, a segunda empresa já trouxe à tona questões técnicas relevantes e que servem de fundamento para o adiamento da abertura da sessão pública, posto que não há no termo de referência, dedicação expressa quanto a totalidade dos serviços a serem prestado, tais quais, projetos arquitetônico, estrutural, fundações, hidrossanitário, instalações elétricas.

Suscitou ainda dúvidas acerca do acompanhamento dos projetos até a aprovação junto ao IMA, questionando se a aprovação se daria apenas perante ao IMA ou nos demais órgãos competentes?

Diante das citadas inconsistências no certame, opina essa assessoria jurídica pelo adiamento da abertura da sessão pública, remetendo-se o presente processo administrativo n. 001/2025, a fase do termo de referência, para que se acrescente de forma técnica pormenorizada os necessários procedimentos para a perfeita execução do contrato, esclarecendo aos pretensos contratados quais serão suas obrigações.

É o relatório.

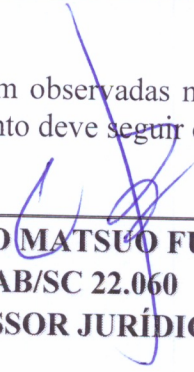
CONCLUSÃO:

O procedimento vem instruído com a documentação necessária, uma vez que atendidos o disposto no arts. 72 e 75, da Lei 14.133/21, estando o presente processo disponível no sítio eletrônico desta Prefeitura, além de estar disponível de forma física. A justificativa no presente caso é o Interesse Público e atende a Política Estadual do PROGRAMA SC Mais Moradia, alinhado com a Legislação Federal e Municipal e, considerando a coerente indagação da empresa ALT Arquitetura e Consultoria, **recomenda-se** a remessa do presente processo administrativo n. 001/2025, à fase do termo de referência, para que se acrescente de forma técnica pormenorizada os necessários procedimentos para a perfeita execução do contrato, esclarecendo aos pretensos contratados quais serão suas obrigações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ 01.612.888/0001-86
www.pmbvt.sc.gov.br
ASSESSORIA JURÍDICA

Eventuais circunstâncias que sejam observadas no transcorrer do processamento serão dirimidas quando solicitadas. O procedimento deve seguir o rito do artigo 17 da lei 14.133/2021.



CYRILLO MATSUO FUJITA
OAB/SC 22.060
ASSESSOR JURÍDICO

RH

18/02/2025

Responsável: _____




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
FONE: (47) 3629-0206
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

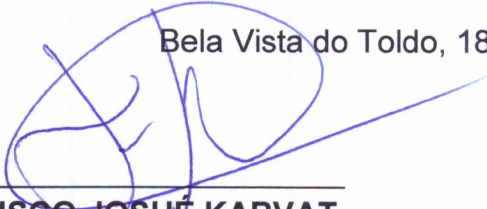
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025 - FMAS DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - FMAS

O Município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar a **SUSPENSÃO** da licitação, na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, onde o objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO HABITACIONAL DESTINADO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DE ACORDO COM IN – 54, CONTENDO A PREVISÃO DE EDIFICAÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS DE 49,91 M2 NO ÂMBITO DO PROGRAMA SC – MAIS MORADIA**, para análise dos pedidos de esclarecimentos recebidos que levará em consideração a nova publicação de prazos se caso ocorrer no mesmo procedimento o processo.

Mais informações estarão disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 18 de Fevereiro de 2025



FRANCISCO JOSUÉ KARVAT
Agente de Contratação



SIMONE APARECIDA LESSAK MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



Pesquisar

[INÍCIO](#) [MUNICÍPIO](#) [GOVERNO](#) [TRANSPARÊNCIA](#) [NOTÍCIAS](#) [CARTAS DE SERVIÇOS](#) [TURISMO](#) [CONTATO](#)

Você está aqui: [Início](#) » [Licitação](#) » [DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – FMAS](#)

Dispensa

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – FMAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – FMAS

Informações Municipais

Prefeito Municipal: Francisco Carlos Schiessl

Microrregião: Microrregião do Contestado

Aniversário: 16/04

Habitantes: 5.872 (IBGE/2022)

Eleitores: 4.837 (TSE/2023)

PIB: 175.770,17(IBGE/2020)

Símbolos Municipais

Bandeira



Brasão



Portal da Transparência

Ouvidoria Municipal

OS GERAIS

Nº do Edital : DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – FMAS

Modalidade : Dispensa Eletrônica

Data da Abertura : 19/02/2025

Local : RUA ESTANISLAU SCHUMANN Nº 4873 - CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.

SETOR RESPONSÁVEL : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENTIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO HABITACIONAL DESTINADO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DE ACORDO COM IN – 54, CONTENDO A PREVISÃO DE EDIFICAÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS DE 49,91 M2 NO ÂMBITO DO PROGRAMA SC – MAIS MORADIA.

EDITAL E AVISOS

13/02/2025 - FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

13/02/2025 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13/02/2025 - TERMO DE REFERÊNCIA

13/02/2025 - PROCESSO ADM Nº 001/2025 - FMAS DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - FMAS

13/02/2025 - PROJETOS E OUTROS

18/02/2025 - AVISO DE SUSPENSÃO

Status da Licitação

13/02/2025 - Alterado Para **Divulgado Aguardando Abertura**

18/02/2025 - Alterado Para **Suspensão** Para análise dos pedidos de esclarecimentos recebidos que levará em consideração a nova publicação de prazos se caso ocorrer no mesmo procedimento o processo.

← [INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – PREF](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86 FONE : 47 36290206
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: planejamento@pmbvt.sc.gov.br

Ofício Gabinete nº 053/2025.

Bela Vista do Toldo – SC, 26 de Fevereiro de 2.025.

À Sua Excelência a Senhora:

WALKIRIA MACHADO RODRIGUES MACIEL

Auditora Fiscal de Controle Externo

Diretora da Ouvidoria - TCE/SC

Exma. Senhora Auditora;

Cumprimentando-a cordialmente, venho por intermédio do presente até Vossa Senhoria para oferecer os esclarecimentos conforme solicitado via correio eletrônico na data de 14 de Fevereiro de 2025, referente a registro oficializado via Ouvidoria do TCE – SC, conforme segue o que foi descrito:

Descrição: O edital 001.25 - FMA Dispensa de licitação que tem por objeto "Contratação de Profissional/empresa habilitados para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia/arquitetura para a elaboração de 01 (um) Projeto de implantação de 01 conjunto habitacional destinado à população de baixa renda de acordo com IN ? 54, contendo a previsão de edificação de 15 (quinze) unidades habitacionais de 49,91 m2 no âmbito do programa SC ? Mais Moradia, destinado a famílias na extrema pobreza e abaixo da linha da pobreza, bem como protocolo, acompanhamento, estudos e adequações até sua liberação junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina ? IMA SC ? Protocolo SinFat Web sob CÓD. FCEI 71.11.05." Não possui informações necessárias para seguir seguindo o art 72 e 75 da lei de licitações. A documentação disponível não possui nenhum detalhe técnico muito menos projeto básico. Assim como não está disponível o ETP. Tornando-se inexequível.

No que tange as afirmações propriamente ditas:

" Não possui informações necessárias para seguir seguindo o art 72 e 75 da lei de licitações. A documentação disponível não possui nenhum



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86 FONE : 47 36290206
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: planejamento@pmbvt.sc.gov.br

detalhe técnico muito menos projeto básico. Assim como não está disponível o ETP. Tornando- se inexecuível.

Foram Seguidas as obrigatoriedades pertinentes ao Art. 72 da Lei 14.133/2021, estando presentes e publicados em conjunto com o edital o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, e o termo de referência, sendo o a elaboração do projeto básico/executivo o objeto que se pretende contratar propriamente dito.

Está em consonância com o Art. 75, parágrafo II, da Lei 14.133/2021, em conformidade com o Decreto n.º 12.343, de 30 de Dezembro de 2024.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
<u>Art. 75, <i>caput</i>, inciso II</u>	<u>R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)</u>
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

Reafirmando que o ETP se encontra sim disponível junto aos demais itens publicados.

Convém ressaltar que o referido processo publicado é em decorrência da necessidade da estruturação da área para a implantação de 15 unidades habitacionais a serem destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e sem moradia, e por exigência do IMA – Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, que para liberação e supressão da vegetação para o preparo da área, solicitou ao município a elaboração do referido projeto e sua protocolização junto ao Instituto em questão para sua análise e liberação.

Ocorre que, o município de Bela Vista do Toldo – SC, não detém em seu quadro funcional nenhum profissional formado e habilitado na área para elaborar um projeto desta magnitude, advindo assim a necessidade da contratação, e em se tratando de elaboração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86 FONE : 47 36290206
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: planejamento@pmbvt.sc.gov.br

de projeto para conjunto habitacional, o referido Instituto possui regramentos para sua elaboração, regramentos estes regidos pela Instrução Normativa n.º 54 (em anexo) que foi referenciada nos documentos de habilitação e se encontra facilmente publicada para que cada profissional ou empresa que se interesse em participar do processo possa ter acesso e obtenha o conhecimento dos elementos necessários de deverão caracterizar o projeto.

Em que pese o que foi referenciado no cabeçalho do questionamento ora em reposta decorrente:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo

Área da irregularidade: Administração

Fraude/Corrupção: Não sei

Assunto: Licitação - obras e serviços de engenharia

Período: Em andamento

Valor: 45.000,00

Conforme segue acima evidenciado com “**grifo nosso**”, não há elemento algum que corrobore com o que foi insinuado/acusado, uma vez que, a modalidade escolhida para a contratação está devidamente amparada na legislação vigente, e não frustra a sua competitividade, ao contrário, a participação é aberta e permite a livre disputa entre os interessados que tenham os requisitos técnicos e devida habilitação para prestar o serviço de elaboração do projeto a ser contratado.

No que se refere a formação do valor previamente estimado para a contratação, este está devidamente evidenciado nos estudos que compõem o processo, DFD, ETP e TR, e devidamente embasado no Art. 23, § 1º, parágrafo I da Lei de Licitações 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Nos convém ressaltar ainda que, o conforme descrito o objeto a ser contratação é de “Contratação de Profissional/empresa habilitados para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia/arquitetura para a elaboração de 01 (um) Projeto de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86 FONE : 47 36290206
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: planejamento@pmbvt.sc.gov.br

implantação de 01 conjunto habitacional...” e que juntamente com demais arquivos, DFD, ETP e TR, também foi disponibilizado para os possíveis participantes todos projetos específicos das unidades residenciais, inclusive em arquivo DWG, para facilitar sua utilização no programa Auto Cad sem precisar redesenhar conforme demonstrado a seguir.

pmbvt.sc.gov.br/licitacao/dispensa-eletronica-no-001-2025-fmas/

Portal de Processos... Transferegov.br SIGEF - Sistema Inte... Órgãos do Governo... SEF - Secretaria de... Painel de Transferên... Portal da Transparê... Suite Betha

Nº do Edital : DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - FMAS

Modalidade : Dispensa Eletrônica

Data da Abertura : 19/02/2025

Local : RUA ESTANISLAU SCHUMANN Nº 4873 - CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.

SETOR RESPONSÁVEL : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENTIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO HABITACIONAL DESTINADO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DE ACORDO COM IN - 54, CONTENDO A PREVISÃO DE EDIFICAÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS DE 49,91 M2 NO ÂMBITO DO PROGRAMA SC - MAIS MORADIA.

Schiessl

Microrregião: Microrregião do Contestado

Aniversário: 16/04


Habitantes: 5.872 (IBGE/2022)

Eleitores: 4.837 (TSE/2023)


PIB: 175.770,17(IBGE/2020)

Símbolos Municipais

Bandeira



Brasão



EDITAL E AVISOS

13/02/2025 - FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

13/02/2025 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13/02/2025 - TERMO DE REFERÊNCIA

13/02/2025 - PROCESSO ADM Nº 001/2025 - FMAS DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - FMAS

13/02/2025 - PROJETOS E OUTROS

18/02/2025 - AVISO DE SUSPENSÃO

Status da Licitação

13/02/2025 - Alterado Para Divulgado Aguardando Abertura

18/02/2025 - Alterado Para análise dos pedidos de esclarecimentos recebidos que levará em

Em crendo ter esclarecido o que foi solicitado e acrescido de outras informações que julgamos necessárias para demonstrar a seriedade e lisura no desenvolvimento do processo, subscrevemo-nos, aproveitando o ensejo para reiterar votos de estima elevada e digníssimo apreço.

Atenciosamente;

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL:93796471
900

Assinado de forma digital por
FRANCISCO CARLOS
SCHIESSL:93796471900
Dados: 2025.02.28 11:29:37
-03'00'

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito

Telefones: 47 36290206 – 36290066, Rua: Estanislau Schumann, 839 – Centro – CEP: 89.478-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 11.643.598/0001-53 - FONE: (47) 3629 0066
HOME PAGE www.pmbvt.sc.gov.br
Email: sec_bes@yahoo.com.br

Bela Vista do Toldo, 11 de março de 2025.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 13/2025.

Origem: Simone Apª Lessak

Secretária Municipal de Assistência Social

Destino: Francisco Josué Karvat – Setor de Licitação

Assunto: Solicita prosseguimento de dispensa e licitação.

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste solicitar o prosseguimento da licitação 001/2025 e dispensa 001/2025 referente ao Projeto de implantação de Conjunto habitacional no âmbito do Programa SC Mais Moradia.

Sem mais, renovo votos de estimada consideração e apreço.

Respeitosamente,

Simone Apª Lessak
Secretária M. de Assistência Social

RECEB 2
12/03/25